



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 49/2018, de autoria do Vereador André Fernando Basso, que institui a pesquisa de opinião pública sobre a prestação de serviço público oferecido pelos setores da administração pública direta e indireta do Município de Palmital/SP.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, e ainda, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.

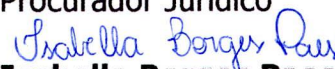
III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 04 de setembro de 2018.


Márcio Junior de Oliveira

Procurador Jurídico


Isabella Borges Paes

Estagiária de Direito